



Rua Manaus n.º 8, Campinho, Porto Seguro – Bahia, CEP n.º 45.810-000
notiseprotesto.portoseguro@gmail.com – (73) 3268-3336

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
PORTO SEGURO – BAHIA**

LIVRO 2
FOLHA 6
ORDEM 21

TRASLADO

ATA NOTARIAL DE DECLARAÇÃO



SAIBAM quantos virem esta **ATA NOTARIAL DE DECLARAÇÃO** que, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (27/07/2017), neste Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Porto Seguro - Bahia, compareceu perante mim, André Ryodi Nogami – Tabelião Substituto, a **SOLICITANTE CLORIZA MARIA CARDOSO PAZZIAN**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 9.428.029-0 SSP/SP, expedido em 17/10/2016, e inscrita no CPF n.º 015.690.938-30 e na OAB/SP n.º 124415, residente e domiciliada na Rua Pedro Ronchesel n.º 36, Chácara Bela Vista, na cidade de Jau – São Paulo, CEP 17.209-060; que requereu fosse lavrada ata notarial da declaração prestada por **DEUSDETE ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, escrevente de cartório, portador do RG n.º 02455394-84 SSP/BA e da Identidade Funcional n.º 800569-9, emitida em 14/07/2016, e inscrito no CPF n.º 221.159.785-87, residente e domiciliado na Rua L n.º 465, bairro Antares, na cidade de Eunápolis – Bahia, CEP 45.821-327. A identificação, qualificação e a verificação da capacidade das partes para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados, do que dou fé. O estado civil e endereço foram declarados pelas partes. Na presente data (27/07/2017), neste Tabelionato de Notas, pelo **DECLARANTE** me foi dito, de livre e espontânea vontade, sem coação e induzimento, o seguinte: “Que é escrevente de cartório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA e atualmente se encontra lotado no Fórum da Comarca de Porto Seguro – Bahia; Que era escrevente de cartório no Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Porto Seguro – Bahia; Que no período em que laborou na referida serventia extrajudicial praticou inúmeros atos notariais, sendo que, na presente declaração, esclarece como foram alguns: **1º ATO)** Que praticou o ato notarial de reconhecimento de firma por semelhança no documento intitulado ‘Termo de Doação Gratuita e Voluntária’, em **11/07/2016**, utilizando os selos de autenticidade n.º **2639.AB260603-3** e n.º **2639.AB260604-1**; Que os referidos selos de autenticidade foram lançados no Sistema Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em data posterior, qual seja **22/07/2016**; Que autenticou cópia do referido documento em **12/07/2016**, utilizando o selo de autenticidade n.º **2639.AB243313-9**; Que o referido selo de autenticidade foi lançado

no Sistema Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no dia que foi utilizado, qual seja **12/07/2016**; Que os referidos selos de autenticidade são verdadeiros e autênticos, assim como suas assinaturas nos respectivos atos notariais; **2º ATO**) Que praticou o ato notarial de reconhecimento de firma por semelhança no documento intitulado 'Ata da Segunda Reunião Ordinária dos Parceiros do Empreendimento Imobiliário Pindorama Parque', em **11/07/2016**, utilizando os selos de autenticidade n.º **2639.AB260592-4**, **2639.AB260593-2**, **2639.AB260595-9**; **2639.AB260608-4**; e o selo de autenticidade n.º **2639.AB260** (legível apenas parte da numeração); Que os referidos selos de autenticidade foram lançados no Sistema Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em data posterior, qual seja **22/07/2016**; Que os referidos selos de autenticidade são verdadeiros e autênticos, assim como sua assinatura no respectivo ato notarial; **3º ATO**) Que praticou o ato notarial de reconhecimento de firma por semelhança no documento intitulado 'Ata da Terceira Reunião Ordinária dos Parceiros do Empreendimento Imobiliário Pindorama Parque', em **11/07/2016**, utilizando os selos de autenticidade n.º **2639.AB260588-6**, **2639.AB260589-4**, **2639.AB260590-8**, **2639.AB260591-6**, **2639.AB260607-6**; Que os referidos selos de autenticidade foram lançados no Sistema Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em data posterior, qual seja **22/07/2016**; Que os referidos selos de autenticidade são verdadeiros e autênticos, assim como sua assinatura no respectivo ato notarial;"

ENCERRAMENTO: Para constar, lavro a presente ata notarial para os efeitos do artigo 215 e 217 do Código Civil cumulado com o artigo 374, inciso IV, e artigo 405 do Código de Processo Civil e de acordo com a competência exclusiva que me confere o artigo 6º, inciso III, e o artigo 7º, inciso III, ambos da Lei nº 8.935/1994. Ao final, esta ata foi lida em voz alta, achada conforme e assinada pela **SOLICITANTE** por mim, do que dou fé. Emolumentos pagos por meio do DAJE n.º 2639-002.003225, aos 25/07/2017, no valor total de R\$ 304,21, dos quais: Emolumentos: R\$ 145,41, Tx. Fiscalização: R\$ 104,34, FECOM: R\$ 44,72, Defensoria Pública: R\$ 3,90, PGE: R\$ 5,84. Em testemunho da verdade _____ Porto Seguro – Bahia, vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.



Cloriza Maria Cardoso Pazzian
Solicitante

André Ryodi Nogami
Tabelião Substituto de Notas e
Protesto de Porto Seguro - Bahia

ANDRÉ RYODI NOGAMI
Tabelião Substituto de Notas e
Protesto de Porto Seguro - Ba.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2639.AB351586-4
QR4B5FU68U

Consulte:

www.tjba.jus.br/autenticidade

